

## Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva - Fone (0465) 56-1223 - 85.740 - PÉROLA D'OESTE - PR

## LEI Nº 0 33 / 90

Data: 27 de dezembro de 1.989

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação e dá outras providências:

A Câmara de Vereadores de Pérola D'Oeste, -Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, para pagamento de servidores municipais a disposição das Escolas Estaduais, durante o exercício de 1.989.

Art. 2º - Para complementação dos recursos liberados pela SEED, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilizar recursos orçamentários próprios do exercício/89.

Art.  $3^{\circ}$  - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e ou homologação, revogadas as disposiço es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove.

Domingos João Pipeiro

Prefeito Municipal